

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais**LEI Nº 3.561/2003.**

cria função de confiança no quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Leopoldina na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função de confiança de Encarregado de Turma, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, parte integrante da mesma.

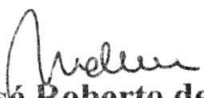
Parágrafo Único - A gratificação correspondente à função de confiança não se incorpora ao vencimento, para qualquer efeito.


Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 31 de dezembro de 2003.

  
= José Roberto de Oliveira =  
*Prefeito de Leopoldina*

  
= Alessandra Alencar Sales =  
*Procuradora Jurídica*

# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0\*\*32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## ANEXO ÚNICO (Art. 1º da Lei nº 3.561/2003)

### FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Função de Confiança	Símbolo	Forma de Recrutamento	Nº de Funções	Gratificação Mensal
Encarregado de Turma	FC - ET	<b><u>VETADO</u></b>	15	50% (Cinqüenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.